



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

DIREITO PROCESSUAL PENAL
4.º ANO – NOITE

Coordenação e Regência: Professor Doutor Augusto Silva Dias

Colaboração: Professor Doutor Rui Soares Pereira e Mestres João Gouveia de Caires e António Brito Neves

Época de Coincidências: 1 de Julho de 2016

Duração da prova: 90m

Hipótese

No dia 20 de Junho de 2016, por volta das 23h, a Polícia de Segurança Pública (**PSP**) foi chamada telefonicamente por Bruno (**B**) à Rua dos Atinados, por ali se encontrar uma pessoa a danificar veículos automóveis.

Chegado ao local, o agente André (**A**) verificou que, junto ao n.º 33, estava estacionado um veículo com a chapa profundamente riscada. Atrás do automóvel encontrava-se um sujeito acororado. Uma vez perguntado sobre o que ali fazia assim abaixado, o indivíduo, de nome Carlos (**C**), respondeu: “estou a riscar o carro deste troglodita, que passa a vida a estacioná-lo à frente da porta do prédio”. **A** constatou então que **C** tinha uma chave na mão, com a qual poderia ter efectuado os estragos no veículo.

Perante o que viu e ouviu, **A** procedeu à imediata detenção de **C**.

Na acusação, o Ministério Público (**MP**), para além dos factos referentes ao dolo, articulou o seguinte:

“1. No dia 20 de Junho de 2016, pelas 23h, em frente ao n.º 33 da Rua dos Atinados, o arguido **C** efectuou vários riscos profundos na chapa de veículo automóvel Mercedes A, com a matrícula ZA-07-AC, pertencente a **B**.

2. O veículo automóvel em causa tem o valor de € 20.000,00.”

Com base nestes factos, o **MP** acusou **C** da prática de um crime de dano qualificado, p. e p. no art. 213.º, n.º 1, al. *a*), do Código Penal (**CP**).

Em julgamento, no decurso da inquirição do agente **A**, este relatou os factos por si observados e escutados quando chegou ao local do alegado crime, nomeadamente, as circunstâncias de tempo,

modo e lugar em que encontrou o arguido **C**, bem como o facto de este ter logo confessado sem reservas a autoria dos riscos no veículo.

O arguido **C** declarou (já em julgamento) que, no momento em que chegou o agente **A**, se encontrava a procurar a chave de casa, que caíra ao chão junto do veículo automóvel em causa. Mais negou a totalidade dos factos imputados na acusação, bem como ter alguma vez prestado a **A** as declarações confessórias por este relatadas.

B, por seu turno, prestou depoimento, esclarecendo que o veículo pertencia ao Ministério da Cultura, que lhe estava entregue por ser funcionário do Ministério e que o arguido conhecia estes factos.

No decurso da audiência, veio a apurar-se que o automóvel teria afinal o valor de € 3.500,00.

Entendendo que as circunstâncias comunicadas por **B** permitiam a configuração da conduta de **C** como prática de um crime de dano qualificado, p. e p. no art. 213.º/1, al. c), do CP, o Juiz proferiu o seguinte despacho:

«O Tribunal procede neste momento à comunicação a que se refere o art. 358.º, n.º 1, do Código de Processo Penal [CPP], para os efeitos nele previstos, atendendo à possibilidade de vir a considerar provados os factos ora alegados pela testemunha **B**. Dado que os factos articulados na acusação integravam já um crime de dano qualificado, p. e p. no art. 213.º, n.º 1, al. a), do CP, entende-se que os factos novos ora aditados configuram uma alteração não substancial do objeto do processo.»

Responda, fundamentadamente, às seguintes questões:

1 – **A** podia proceder à detenção? Admitindo que a resposta é positiva, que procedimentos deveria adoptar na sequência da detenção?

2 – Aprece o despacho do juiz transcrito.

3 – Pode o Tribunal valorar o depoimento de **A** como meio de prova?

4 – Imagine agora que **A**, assim que chegou ao local do crime, filmou **C** acorado junto do automóvel danificado e também as declarações por este prestadas, nas quais **C** admitiu estar a riscar a viatura. Poderia esta gravação ser aceite em julgamento como meio de prova?

Cotações: **1 – 4 valores; 2 – 5 valores; 3 – 5 valores; 4 – 4 valores; Apreciação Global** (sistematização, síntese, clareza, fundamentação e português) – **2 valores**.